**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2021**

**Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba o Dia Municipal de Conscientização da Cardiopatia Congênita, a ser comemorado anualmente no dia 12 de Julho e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba o Dia Municipal de Conscientização da Cardiopatia Congênita, a ser comemorado anualmente no dia 12 de Julho.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover divulgação do “Dia Municipal de Conscientização da Cardiopatia Congênita”, relembrando a data com palestra, campanhas educativas, campanhas de mídia, reuniões, exposições e apresentações voltadas à consciência da população.

 Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

 Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S. 05 de outubro de 2021.**

**FERNANDA GARCIA**

**Vereadora**

**Justificativa:**

O presente Projeto de Lei visa proporcionar à sociedade sorocabana o desenvolvimento de ações pelo Poder Público Municipal para conscientização da população em geral, acerca da Cardiopatia Congênita, por meio da criação de uma data especifica no calendário de atividades e eventos municipais para sua promoção.

Segundo o Ministério da Saúde, estima-se que nasçam, anualmente no Brasil, cerca de 30 mil crianças com cardiopatia congênita, a partir do cálculo da incidência estimada, de 1 caso a cada 100 nascidos vivos – nascem anualmente 3 milhões de crianças. As cardiopatias congênitas são anomalias ocasionadas por defeitos anatômicos do coração ou dos grandes vasos associados, os quais produzem insuficiência circulatória e respiratória dentre outras consequências graves, podendo comprometer a qualidade de vida ou a própria vida do paciente.

Nesse sentido, a aprovação do presente Projeto de Lei é fundamental para que seja possível desenvolver ações direcionadas à conscientização da população no sentido de promover a cultura de respeito aos direitos humanos das pessoas com deficiência.

**S/S. 05 de outubro de 2021.**

**FERNANDA GARCIA**

**Vereadora**